

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 048/2023 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO- PA. **CONTRATADA:**
CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES, **CNPJ:** 10.814.673/0001-39.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9/2022-00029.

FINALIDADE: Análise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATOS: 20230345 e 20230518.

OBJETO:

CUJO OBJETO VERSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO – PÁ.

DOS FATOS:

Foi solicitado a essa Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando de nº 140/2023, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência dos contratos em questão, **CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI**. Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO** dos contratos de Nº 20230345 e Nº20230518, o presente termo de aditivo firmado em 29/12/2023, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO**, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024, em ambos os contratos.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de **PARECER JURÍDICO** favorável à formalização do 1º termo de aditivo, também **OFICIO DE Nº 120/2023 COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELA EMPRESA** acima mencionada, autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo **ADITIVO/PRAZO** aos contratos Nº **20230345** e Nº **20230518**.

Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE** representado pela, Sr.^a LAURA VITORIA RABELO, **SECRETARIA DE SAÚDE**, (na qualidade de coordenadora de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 29 de Dezembro de 2023.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022